

REGULAMENTO DA CAMPANHA “INDICOU E GANHOU!”

REGULAMENTO

São partes deste regulamento o “ASSINANTE”, qualificado no Termo de Adesão, e a CROSS CONECTION PROVEDOR DE INTERNET LTDA., doravante denominada simplesmente “PRESTADORA” ou, doravante denominada “CROSS CONECTION”.

1. DESCRIÇÃO DA CAMPANHA:

- 1.1. A campanha “Indicou e Ganhou” é válida por período indeterminado, exclusivamente para os “ASSINANTES”.
- 1.2. A Campanha “Indicou e Ganhou”, realizada pela “PRESTADORA” tem por objetivo incentivar as adesões aos Planos Essencial 100Mbps, Turbo 450Mbps, Smart 500Mbps, Pro Smart 600Mbps, Max 800Mbps e Pro Max 1Gbps, de serviços de internet banda larga “CROSS CONECTION”;

Cidades:	Atibaia, Artur Nogueira, Bragança Paulista, Estiva Gerbi, Morungaba, Mogi Mirim, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Tuiuti e Vargem / SP; Extrema, Itapeva, Toledo / MG
Combinações elegíveis:	Campanha para as indicações dos “ASSINANTES” de todos os Planos

- 1.3. A Campanha consiste em indicações dos nossos “ASSINANTES” para novos possíveis “ASSINANTES”.
- 1.4. Aquele “ASSINANTE” que indicar um amigo ganhará 100% de desconto em sua próxima mensalidade.
- 1.5. O amigo indicado pelo “ASSINANTE” terá que adquirir um dos nossos planos, e o desconto será válido após a instalação na casa do amigo indicado.
- 1.6. Para participar é fácil: somente indicar os seus amigos.
- 1.7. O desconto de 100% na próxima mensalidade será no mês após a instalação na casa do amigo indicado.
- 1.8. O “ASSINANTE” poderá indicar no máximo 02 (dois) amigos dentro do mesmo mês, entretanto receberá o benefício de isenção de 100% da mensalidade que ele possui em apenas 1 (um) único mês, independente de quantos amigos que ele indicou e que adquiriram nosso plano.
- 1.9. O “ASSINANTE” poderá voltar a fazer novas indicações em um outro mês, sob as mesmas regras, e assim sucessivamente.

2. ASSINANTES ELEGÍVEIS A CAMPANHA

- 2.1. Para usufruir essa Campanha, o “ASSINANTE” deverá cumprir todas as obrigações constantes do presente documento, tais como: INDICAR UM AMIGO, bem como estar adimplente com a “PRESTADORA”;
- 2.2. O “ASSINANTE” elegíveis estão sujeitos a análise, limite e regras de crédito da “PRESTADORA”.

3. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CAMPANHA

- 3.1. De 25 de janeiro de 2024 até determinação da “PRESTADORA”.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. As condições previstas neste Regulamento são pessoais e intransferíveis e a adesão a Campanha implica na aceitação total das condições e normas descritas neste Regulamento, no Termo de Adesão, no Contrato de Prestação de Serviços ou no Contrato de Permanência e nas políticas de procedimentos da “CROSS CONECTION”.
- 4.2. O “ASSINANTE” fica ciente que esta Campanha é para uso pessoal e que é vedada a comercialização dos serviços contratados, declarando estar ciente ainda de que o desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel constitui crime previsto no artigo 183 da Lei 9.472/1997.
- 4.3. A “CROSS CONECTION” não será responsabilizada por qualquer ocorrência ou impossibilidade de cumprimento da presente Campanha e Oferta que seja decorrente de fatores externos, alheios a sua vontade, em especial caso fortuito ou de força maior.
- 4.4. Para mais informações, a Central de Relacionamento com o Cliente CROSS CONECTION fica à disposição.

5. FORO

- 5.1. O presente Regulamento encontra-se disponível no site <https://crossconnection.com.br/> sendo eleito o foro do domicílio do “ASSINANTE” participante da Campanha como único competente para dirimir qualquer questão oriunda deste Regulamento, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.